

**COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

**PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU JULGAMENTO**

Processos que deverão ser distribuídos e/ou julgados em Sessão Ordinária, que será realizada em 10/04/2024 (quarta-feira), às 15:00 horas, de forma híbrida, com endereço na sala virtual acessada a partir do link <https://gest.lifesize.com/3325617> e, também, presencialmente na sala 305-M, do anexo I do TJBA.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR (A)
1	TJ-ADM-2023/10637	Exma. Dra. Carla Graziela Costantino de Araújo, Juíza de Direito da Vara dos Feitos Cíveis, Comerciais e Relativos às Relações de Consumo da Comarca de Ipirá.	Pedido de instalação da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ipirá.	Exmo. Des. Paulo César Bandeira de Melo Jorge.
2	TJ-ADM-2023/16397	Exma. Dra. Keyla Cunegundes Fernandes Menezes de Brito, Juíza de Direito.	Pedido de instalação da 2ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Juazeiro/BA.	Exma. Desa. Ivone Bessa Ramos.

Salvador/BA, 08 de abril de 2024.

Rafael Smith Freire Lima  
Secretaria da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

**MINISTÉRIO PÚBLICO****CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****ADITAMENTO DA PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, ADITAA PAUTA da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 5/4/2024, a ser realizada no próximo dia 16 de abril de 2024, terça-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para incluir na ordem do dia os seguintes itens, sem prejuízo dos demais, já publicados:

**232. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIGA Nº 63306/2024**

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público

ASSUNTO: Remoção por Permuta

INTERESSADO(A)(S): Promotores de Justiça Marcelo dos Santos Carneiro Porto e Adriana Patricia Cortopassi Coelho

**233. O QUE OCORRER.**

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral do Ministério Público em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 8 de abril de 2024, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

**INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.60025/2024**

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Eliene Faustina dos Santos; Jorsaney de Tal; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio de Jesus

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

**INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.475508/2023**

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Roberto Souza Jahel

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

**INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.186570/2020**

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Daniela Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

**INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.475514/2023**

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Rui Barbosa de Oliveira

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

**INQUÉRITO CIVIL Nº 338.9.439660/2023**

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): João Bernardo dos Santos

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

**INQUÉRITO CIVIL Nº 726.9.138917/2019**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Prova Objetiva

INTERESSADO(A)(S): Aparecida da Silva Damasceno; Iracema dos Santos Amorim; Rafaela Porto Brito Santos; Ysnaya Poliana Araújo dos Santos; Edvalda Teixeira do Amaral; Daiane Rodrigues da Silva; Fabiana Celestina dos Santos; Conceitos Assessoria, Serviços e Treinamentos Ltda - Epp; Prefeitura Municipal de Ibotirama; Zeilma Alves Pereira Gomes; Herikson Fernando Oliveira Novais; Adriana dos Santos Lopes

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 63398/2024 (SIMP Nº 003.0.42/2023)**

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público

ASSUNTO: Requerimento de afastamento para frequentar curso

INTERESSADO(A)(S): Promotora de Justiça Eduvirges Ribeiro Tavares

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

**INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.230715/2016**

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Livia Bartilot; Luiz Eduardo de Carvalho; A Coletividade

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

**INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.131037/2019**

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): EMBASA - Senhor do Bonfim; Associação Comunitária Beneficente dos Pais e Adolescentes do Bonfim III e Adjacências

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.116575/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.272263/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Mattos Olivera Comércio de Medicamentos Ltda; Marcos Gusmão Pontes Belitardo

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.119942/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica - Questões de Alta Complexidade, Grande Impacto e Repercussão > COVID 19

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim; Erandi Soares Pinto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.211248/2021

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Maria Lucia Nunes Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

NOTÍCIA DE FATO Nº 693.9.130248/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Antônio Goncalves

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.504881/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Ravena Dantas da Silva

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.47439/2015

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): A Coletividade; COELBA; Câmara de Vereadores de Andorinha

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.475490/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Célio Prates de Azevedo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 8 de abril de 2024.

ANA PAULA COITÉ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Secretária-Geral em exercício

---

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

### GABINETE

---

ATO Nº 319, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o que dispõem a Lei 12.628, de 28 de dezembro de 2012 e o Ato Normativo nº 012/2013, após a validação dos diplomas/certificados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, conforme previsto no art. 3º, §2º do supracitado Ato Normativo, resolve conceder o pagamento da gratificação de Adicional de Qualificação para os servidores deste Ministério Público, conforme quadro abaixo:

NOME	SEI Nº	CARGO	MATRÍCULA	DATA DE PROTOCOLO	TITULAÇÃO	DADOS DA TITULAÇÃO	%
CAIO CLEBER COTIAS SILVA	19.09.01666.0006411/2024-77	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	355427	11/03/2024	Graduação	Graduação em Engenharia Civil – Universidade Estadual de Feira de Santana – 20/10/2017	5

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO 21, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Altera o Ato Normativo n. 7, de 19 de outubro de 2005, que estabelece as normas gerais sobre a gestão de material e patrimônio no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2º e 15 da Lei Complementar n. 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade ao processo de ocupação de salas/gabinetes e outros espaços que, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, venham a ser desocupados;

CONSIDERANDO que a eleição de critérios objetivos atende ao princípio constitucional da impessoalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo n. 7, de 19 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47-A ...

...

§1º A Superintendência de Gestão Administrativa, pela sua Diretoria Administrativa, divulgará na intranet, com disponibilização de formulário próprio, os espaços de que tratam este artigo, devendo os interessados preencherem-no no prazo de 3 (três) dias úteis da referida disponibilização, cuja apreciação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis. (NR)

§2º A vaga de gabinete da Procuradoria de Justiça ou sala das Promotorias de Justiça remanescente da aplicação dos incisos I e II do art. 47-A, será disponibilizada, preferencialmente, ao membro seguinte mais antigo na entrância, que deverá se manifestar no prazo de 24 (vinte quatro) horas da notificação enviada pela Diretoria Administrativa, e assim seguirá sucessivamente até o final da lista. A ausência de resposta será considerada como desistência do interesse em ocupar o espaço disponibilizado. (NR)

§3º Para as ocupações de espaços no âmbito desta Instituição será priorizado o agrupamento de órgãos com a mesma área de atuação.

§4º A Procuradoria-Geral de Justiça poderá dar finalidade diversa a qualquer dos ambientes mencionados nos incisos I e II deste artigo, para atendimento à necessidade de reestruturação física ou criação de novos espaços de interesse público.

§5º Em se tratando de espaço novo, a Administração, sempre que possível, priorizará a ocupação de órgãos com a mesma área de atuação e obedecerá, para a escolha por cada membro, de seu respectivo espaço, aos critérios de antiguidade estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo.

§6º No caso de espaços existentes na Instituição que não sejam destinados ou ocupados por Procuradorias e/ou Promotorias de Justiça, a Superintendência de Gestão Administrativa poderá propor, mediante estudo elaborado por suas Diretoria de Engenharia e Arquitetura e Diretoria Administrativa, nova reestruturação e utilização física, com a finalidade de atendimento de demandas institucionais e de interesse público, a ser deliberada pela Administração Superior”.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1297, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS QUE OPTARAM EM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 111/2024, publicado no Diário de 10 de janeiro de 2024.

TORNA PÚBLICO:

O Edital de convocação para procedimento de heteroidentificação dos candidatos, classificados no Processo Seletivo para estágios de Graduação em Direito da Promotoria de Justiça Regional de Valença, que optaram em concorrer às vagas reservadas à população negra, nos seguintes termos:

1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste edital para o procedimento de heteroidentificação.

2. A avaliação será feita através de fotos, documentos e vídeos encaminhados pelos candidatos de acordo com as especificações presentes neste Edital.
  3. Os candidatos convocados deverão, até o dia 13 de abril de 2024, encaminhar para o endereço eletrônico: valenca@mpba.mp.br. as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
    - a) nomear o campo "assunto" com o seguinte texto: "Heteroidentificação – Processo Seletivo para Estagiário de Direito – Regional de Valença";
    - b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
    - c) anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);
    - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
    - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
    - f) anexar autodeclaração conforme Anexo III, assinada de próprio punho, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
    - g) anexar 1 (um) vídeo de, no máximo, 15 (quinze) segundos (conforme especificações do Anexo II deste Edital), no qual o candidato deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: "declaro que sou negro/a, da cor parda" ou "declaro que sou negro/a, da cor preta", seguindo os moldes do Anexo II.
  4. É dever do candidato manter seus dados atualizados junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente e-mail e telefone.
  5. É de inteira responsabilidade do candidato o envio da autodeclaração, do documento de identificação e do vídeo nos moldes exigidos por este Edital.
  6. O Ministério Público da Bahia não se responsabilizará por arquivos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados, bem como por arquivos enviados em formato incompatível com os dispostos neste Edital, arquivos de baixa qualidade/resolução ou arquivos corrompidos que não permitam a visualização satisfatória de seu conteúdo.
  7. A comissão verificadora, instituída por meio do edital nº 111/2024, será composta por 3 (três) integrantes do Ministério Público.
  8. A análise será realizada com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato.
  9. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão.
  10. A não aprovação na análise documental realizada ou o indeferimento da condição de negro, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral.
  11. O candidato cujo enquadramento na condição de negro for indeferido, poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da avaliação, nos termos do art. 5º, § 6º da Resolução nº. 217/2020 do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante requerimento feito à Promotoria Regional de Valença pelo endereço eletrônico: valenca@mpba.mp.br.
  12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, e conseqüente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão de Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
  13. As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
  14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio do edital nº 111/2024.
- Este edital entra em vigor na data da sua publicação.  
Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME
STEFANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
TAHUANA DOS SANTOS CALAMARI
LARYSSA NETA DOS SANTOS

#### ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (VÍDEO, FOTOS) A SER ENTREGUE PELOS CANDIDATOS

- a) que o fundo seja branco – imagem colorida;
- b) que o ambiente esteja iluminado (Lâmpadas fluorescentes);
- c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o quadril, em pé e de frente;
- g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: "declaro que sou negro/a, da cor parda" ou "declaro que sou negro/a, da cor preta".
- h) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- i) O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

#### O CANDIDATO DEVERÁ:

- Estar sem maquiagem;
- Estar de cabelo solto atrás da orelha (se for o caso);
- Estar sem nenhum acessório (óculos, bijuterias, piercing, boné etc.);
- Estar de pé, fisionomia neutra e braços ao longo do corpo;
- Remover brilho da pele e qualquer maquiagem antes das fotos;

- Retirar qualquer acessório do candidato;
  - Falar de forma audível e pausada.
  - Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.
  - Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 2.3 e subitens do Edital do certame. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.450919/2023	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade
003.9.345350/2023	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade

Salvador/BA, 08 de abril de 2024.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.77271/2024	Notícia de Fato
003.9.105540/2024	Notícia de Fato

Salvador, 08 de abril de 2024.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

## NÚCLEO DE DEFESA DA BACIA DO SÃO FRANCISCO-NUSF

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

Origem: Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco

Área: Direito Ambiental

IDEA nº: 003.9.128329-2024

Data de Instauração: 04/04/2024

Assunto: acompanhar o planejamento, execução e desdobramentos da 49ª etapa da FPI de modo a identificar a implementação de políticas públicas na Bacia do Rio São Francisco.

Salvador, 08 de abril de 2024.

Luciana Espinheira da Costa Khoury

Coordenadora do Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco

**SECRETARIA GERAL**

ATO Nº 318, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 136 da Constituição do Estado da Bahia c/c art. 15, incisos VII, VIII e IX, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que consta dos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63395/2024 e Parecer nº 85/2024-ATJ-GPGJ, RESOLVE APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, a partir de 9 de abril de 2024, a Procuradora de Justiça MIRIA VALENÇA GOIS, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça, matrícula nº 170.702, do quadro geral do Ministério Público, segundo a regra prevista no art. 6º, § 1º, inciso I, da Emenda à Constituição do Estado da Bahia nº 26, de 31 de janeiro de 2020, fixando-lhe, na inatividade, proventos apurados na forma do art. 9º, inciso II, c/c art. 6º, § 3º, também da Emenda à Constituição do Estado da Bahia nº 26, de 31 de janeiro de 2020, cujo valor corresponderá a 116% (cento e dezesseis por cento) da média aritmética obtida segundo a regra do art. 42, § 7º, da Constituição do Estado da Bahia, correspondente ao valor de R\$ 60.583,56 (sessenta mil reais, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), limitado ao teto previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, com reajustes correspondentes aos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 9º, § 4º, também da Emenda à Constituição do Estado da Bahia nº 26, de 31 de janeiro de 2020.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1283, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61347/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1021/2024, publicado na edição do DJE de 27/3/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 14/9/2024, contado da designação, em GUANAMBI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nas audiências das 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Guanambi, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça AUREO TEIXEIRA DE CASTRO:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ana Claudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Pro- mоторia de Justiça	499	Intermediária	15
Otávio de Castro Alla	Itajuípe - Promotoria de Justiça	529	Inicial	18
Mariana Araújo Libório	Eunápolis - 8ª Promo- toria de Justiça	594	Final	387
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Pro- mоторia de Justiça	656	Final	308
Renata Costa Bandeira Lopes	Salvador - 04ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	674	Final	179

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1285, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63254/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1062/2024, publicado na edição do DJE de 03/04/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 1º/5/2024 a 20/5/2024, em SALVADOR - 003ª ZONA ELEITORAL, SALVADOR - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Glória Brazilianes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	68
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	133
Clodoaldo Silva da Anunciação	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	152
Renata Barros Dacach Assis	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	181
Antonio Eduardo Cunha Setubal	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	216
Bianca Geisa Santos Silva	Salvador - Promotoria de Justiça de Assistência - 1º Promotor(a) de Justiça (Extinção pela Lei nº 14.645/2023)	0	Final	240
Tiago Ávila de Souza	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	87	Intermediária	23
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	587	Final	308

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1286, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63253/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1061/2024, publicado na edição do DJE de 03/04/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 1º/5/2024 a 20/5/2024, em SALVADOR - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Glória Brazilianes Schitini de Souza	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	68
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	133
Clodoaldo Silva da Anunciação	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	152

Renata Barros Dacach Assis	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	181
Bianca Geisa Santos Silva	Salvador - Promotoria de Justiça de Assistência - 1º Promotor(a) de Justiça (Extinção pela Lei nº 14.645/2023)	0	Final	240
Tiago Ávila de Souza	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	87	Intermediária	23
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	587	Final	308
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	673	Final	321

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1287, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63366/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1060/2024, publicado na edição do DJE de 03/04/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, contado da designação até 31/1/2025, em UAUÁ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 083ª ZONA, E UAUÁ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Alison da Silva Andrade	Cícero Dantas - 1ª Promotoria de Justiça	215	Intermediária	89
Matheus Polli Azevedo	Jacobina - 1ª Promotoria de Justiça	266	Final	353
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	353	Intermediária	91
Tiago Ávila de Souza	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	391	Intermediária	23
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	401	Final	244
José Pereira de Oliveira	Salvador - 10ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	426	Final	72
Clodoaldo Silva da Anunciação	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor(a) de Justiça	426	Final	152
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	426	Final	184
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	426	Final	275
Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães	Jequié - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	562	Final	338

Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	676	Final	337
Alex Bezer- ra Bacelar	Guanambi - 5ª Promo- toria de Justiça	871	Final	321

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1289, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63509/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no período de 13/5/2024 a 1º/6/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
João Dourado - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
João Dourado - Promotor(a) Eleitoral - 199ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1291, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 63368/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1048/2024, publicado na edição do DJE de 3/4/2024, referente à substituição em EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1292, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 56769/2023, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1057/2024, publicado na edição do DJE de 3/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, em BRUMADO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marco Aurélio Rubick da Silva	Anagé - Promotoria de Justiça	86	Inicial	13
Alex Bezerra Bacelar Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça 141			Final	321
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	374	Final	151
Lair Faria Azevedo	Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça	518	Final	308
Renata Costa Bandeira Lopes	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	536	Final	179

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1293, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63368/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 4/2015 - Data de Publicação: 12/8/2015)
Euclides da Cunha - 3ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1294, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 52178/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1059/2024, publicado na edição do DJE de 3/4/2024, referente à substituição em SERRINHA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1295, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 52178/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 21/4/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Serrinha - 5ª Promotoria de Justiça	Priscilla Andrade Figueiredo Lisboa	Controle Externo da Atividade Policial; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Júri.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1296, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63502/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 13/4/2024 a 3/5/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 05/10/2012)
Laje - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Mutuipe – Promotor Eleitoral -109ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1298, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 49844/2023, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1039/2024, publicado na edição do DJE de 1º/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ITABUNA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1299, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 49844/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 19/2021 - Data de Publicação: 8/11/2021)
Itabuna - 14ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1107, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63481/2024, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 190.9.115444/2024, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1108, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63514/2024, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração da escala do Plantão do Ministério Público da Região de Plantão nº 9 – Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus e Itabuna, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 2743/2023, publicada no DJE do dia 5/12/2023:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
05/08/2024 18:00 12/08/2024 08:00	Mauricio Pessoa Gondim de Matos
28/10/2024 18:00 04/11/2024 08:00	Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1109, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63305/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça EDIENE SANTOS LOUSADO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, para participar das audiências designadas nos autos dos processos registrados no PJE sob os nºs 0508593-16.2018.8.05.0001, 0074143-30.2009.8.05.0001, 0158680-27.2007.8.05.0001, 0541592-85.2019.8.05.0001 e 0095954-46.2009.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 8/4/2024

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1110, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63305/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, para participar das audiências designadas nos autos dos processos registrados no PJE sob os nºs 0406922-23.2013.8.05.0001, 0347632-04.2018.8.05.0001, 8047724-40.2023.8.05.0001 e 8022258-78.2022.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 9/4/2024

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1111, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63305/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, para participar das audiências designadas nos autos dos processos registrados no PJE sob os nºs 0561117-24.2017.8.05.0001, 0523983-26.2018.8.05.0001 e 0055025-97.2011.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 23/4/2024

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.  
PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1112, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63305/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça ISABEL ADELAIDE DE ANDRADE MOURA, titular da 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para participar das audiências designadas nos autos dos processos registrados no PJE sob os nºs 0304652-08.2019.8.05.0001, 0194702-84.2007.8.05.0001, 0053076-48.2005.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 24/4/2024

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.  
PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1113, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 58938/2023, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração da escala de plantão dos Promotores de Justiça titulares da 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, com atuação perante a Vara de Audiência de Custódia, atuação no Plantão do Judiciário da Capital e audiências de custódia, inclusive nos finais de semana e feriados, excepcionando o Recesso do Judiciário, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e Atendimento ao Público, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados nas Portarias nºs 2968/2023 e 78/2024, publicadas nas edições do DJE dos dias 22/12/2023 e 15/1/2024:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	ÓRGÃO / UNIDADE
Das 7h do dia 7/4/2024 às 7h do dia 8/4/2024	Clodoaldo Silva da Anunciação	26ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor(a) de Justiça
Das 7h do dia 14/4/2024 às 7h do dia 15/4/2024	Rodrigo Ramos Calvalcanti Reis	26ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.  
PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1114, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea "c" do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63526/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça LUIZA GOMES AMOEDO, titular da 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.68121/2024, em trâmite na 15ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, durante o período de 9/4/2024 a 30/4/2024.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1115, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63315/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1276/2024, publicado na edição do DJE de 8/4/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 7/5/2024 a 10/5/2024 e nos dias 13/5/2024 a 14/5/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 3/2012 - Data de Publicação: 05/10/2012)
Ubatã - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1116, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63315/2024, INDICA o Promotor de Justiça FERNANDO MÁRIO LINS SOARES para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 134ª Zona Eleitoral – UBATÃ/BA, no período de 7/5/2024 a 10/5/2024 e nos dias 13/5/2024 a 14/5/2024, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça SUSILA RIBEIRO MACHADO.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1117, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63468/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO, Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - NUDEPHAC, para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça ALICE KOERICH INACIO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras, no expediente registrado no IDEA sob nº 594.9.53877/2022, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 8 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA PAULA COITÉ DE OLIVEIRA, Assessor Especial / Secretário-Geral Adjunta. SIGA nº 97470.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 19/06/2024 a 28/06/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 15076.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 10/06/2024 a 14/06/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thais Monte Santo Passos Polo - Itabuna - 09ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR, Coordenador do CSI. SIGA nº 97468.1/2024. Requerimento: Férias. 2021.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 15/04/2024 a 20/04/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edmundo Reis Silva Filho - Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - GAEP - Grupo de Atuação Especial de Execução Penal - Coordenador(a), já devidamente cientificado(a).

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 15072.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 02/05/2024 a 03/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira - Irecê - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 15073.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 06/05/2024 a 10/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira - Irecê - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 97441.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 01/04/2024 a 20/04/2024 para o período de 10/06/2024 a 29/06/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lair Faria Azevedo - Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41285.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/04/2024 a 30/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Olimpio Coelho Campinho Junior - Salvador - 11ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KARINA DA SILVA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 4234/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

LAIS TELES FERREIRA, Promotora de Justiça, titular da 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 63565/2024. Requerimento: Prorrogação de prazo de entrada em exercício, após promoção/remoção. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 120 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

MATHEUS POLLI AZEVEDO, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 14086.3/2024. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 1.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 15/04/2024 a 24/04/2024 para o período de 21/04/2025 a 30/04/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tarsila Honorata Macedo da Silva - Jacobina - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

NEIDE REIMÃO REIS, Promotor(a) de Justiça de Maragogipe. SIGA nº 14088.3/2024. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 3.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

NEIDE REIMÃO REIS, Promotor(a) de Justiça de Maragogipe. SIGA nº 14089.3/2024. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 3.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções - SIGA nº 41288.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 17/05/2024 a 17/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade - Poções - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções - SIGA nº 41289.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/05/2024 a 16/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade - Poções - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções - SIGA nº 41290.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/05/2024 a 21/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade - Poções - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SOSTENYS MARINHO BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Seabra. SIGA nº 15081.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 08/04/2024 a 10/04/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago - Lençóis - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

SOSTENYS MARINHO BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Seabra. SIGA nº 15082.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 11/04/2024 a 12/04/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago - Lençóis - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

SOSTENYS MARINHO BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Seabra - SIGA nº 41286.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional para realização de mudança da comarca, para o período de 15/04/2024 a 19/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago - Lençóis - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97467.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 15/04/2024 a 24/04/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João - SIGA nº 41260.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para participar do XXII Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente: Amazônia e Mudanças Climáticas: Uma atuação socioambiental estratégica e integrada, na cidade de Belém-PA, no período de 24/04/2024 a 26/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gustavo Fonseca Vieira - Valença - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

---

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

### **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

PORTARIA Nº 108/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01113.0005166/2024-97, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 029/2024, relativo à prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Seabra.

GESTOR DO CONTRATO: Clériston Carlos Sousa Oliveira, matrícula 352.410.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Margareth dos Santos Martins, matrícula 352.526 e João Martins de Queiroz Neto, matrícula 352.066 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Margareth dos Santos Martins, matrícula 352.526 e João Martins de Queiroz Neto, matrícula 352.066 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de abril de 2024.

André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02349.0007360/2024-21. Parecer jurídico: 164/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Regidênci Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.166.739/0001-29. Objeto contratual: Prestação de serviços de manutenção corretiva em mobiliários em madeira e em aço. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência, indicado na cláusula oitava do contrato original, por mais 12 (doze) meses, com início em 25 de maio de 2024 e término em 24 de maio de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO:

Na publicação no DJE nº 3.544 de 05/04/2024, onde se lê:

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	PERÍODO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	PERÍODO	
			AQUISITIVO			INÍCIO	TÉRMINO
19.09.47672.0028144/ 2023-70	JOSETE REIS FER- NANDEZ CARDILLO	CMP-5	2021/2022	TAMARA LORDE- LO LEITE CAL- DAS PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO AD- MINISTRATIVO	10/12/2023	19/12/2023

Leia-se:

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	PERÍODO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	PERÍODO	
			AQUISITIVO			INÍCIO	TÉRMINO
19.09.47672.0028144/ 2023-70	RENATA FERRARI BRAGA LIRIO	CMP-5	2021/2022	TAMARA LORDE- LO LEITE CAL- DAS PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO AD- MINISTRATIVO	10/12/2023	19/12/2023

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 095/2024 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos SemTerra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2º Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 26º, da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.25736/2021, instaurado objetivando averiguar situação envolvendo os moradores da localidade do "Me Esquece" na localidade do bairro Quitéria Velha em Madre de Deus/BA, de modo que estes alegaram que houve irregularidades pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), isto é, a realização de sorteios dos apartamentos onde moradores da localidade supramencionada iriam residir.

Salvador, 04 de abril de 2024.

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

#### 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0317/2024

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento IDEA nº 003.9.417326/2023, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "003.9.417326/2023 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 08 de abril de 2024

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0318/2024 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

Procedimento IDEA Nº 003.9.56035/2024

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Data da Prorrogação: 05/04/2024

Salvador, 08 de abril de 2024

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 319/2024

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento IDEA nº 003.9.13274.2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "003.9.13274.2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 08 de abril de 2024

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0320/2024 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.47824/2024

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data da Prorrogação: 25/03/2024

Salvador, 08 de abril de 2024.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0321/2024 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 13, § 1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.119003/2023, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "003.9.119003/2023 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 08 de abril de 2024

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0322/2024 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

Procedimento IDEA Nº 003.9.60080/2024

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 26/03/2024

Salvador, 08 de abril de 2024

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Edital nº 0323/2024 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo  
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR  
Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Procedimento IDEA Nº 003.9.484186/2022

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa do idoso.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 10/01/2024

Salvador, 08 de abril de 2024.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Edital nº 0324/2024

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.62457/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 04 de abril de 2024

Salvador, 08 de abril de 2024

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 325/2024 – Prorrogação de prazo

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º Promotor de Justiça

Subárea: Idoso

Procedimento IDEA Nº 003.9.59333/2024

Objeto: analisar a viabilidade do prosseguimento do feito.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 02 de abril de 2024

Salvador, 08 de abril de 2024

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Edital nº 0326/2024 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.60138/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 26/03/2024

Salvador, 08 de abril de 2024

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2º Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

---

EDITAL nº 032/2024/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.52402/2024

Origem: 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): LUIZ ALBERTO SANTOS

Vítima(s): JOSEFA DA SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) LUIZ ALBERTO SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 7870/2024, oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Brotas, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 08 de abril de 2024.

LUCIANA ANDRE DE MEIRELLES

Promotor(a) de Justiça

**EDITAL nº 033/2024/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 003.9.52402/2024

Origem: 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): LUIZ ALBERTO SANTOS

Vítima(s): JOSEFA DA SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima JOSEFA DA SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 7870/2024, oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Brotas, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 08 de abril de 2024.

LUCIANA ANDRE DE MEIRELLES

Promotor(a) de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL**

---

**EDITAL Nº 066/2024**

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

IDEA nº 003.9.61771/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 30/2024, Data da Instauração: 07/04/2024, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s):ADRIANA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Objeto: possível situação de risco de crianças no transporte público em ônibus em Salvador.

Salvador, 07 de abril de 2024.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotor(a) de Justiça

**EDITAL Nº 172/2024**

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.10208/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): VICTORIA DA CRUZ RODRIGUES LIMA

Interessado: Conselho Tutelar de Cajazeiras

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

**EDITAL Nº 67/2024**

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC

IDEA nº 003.9.12608/2020

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – 2º PROMOTOR

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Interessado(a)(s): CONCEPT CONTENT ENTRETENIMENTO LTDA

Objeto: Procedimento administrativo de fiscalização de termo de Ajustamento de Conduta visando a fiscalização do cumprimento do compromisso firmado nos autos de Inquérito Civil n. 003.9.203857/2017 entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Concept Content Entretenimento Ltda, quanto à produção da festa SOLLARES, em Salvador-Ba em 22 de outubro de 2019.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador-BA, 03 de abril de 2024

Karine Campos Espinheira

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL**

---

\*PUBLICIZAÇÃO. EDITAL. ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA/MPBA n. 003.9.117483/2023. O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de seu membro e Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital (2º Promotor), no uso de suas atribuições naturais, determinar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO tombada sob o registro IDEA/MPBA n. 003.9.117483/2024, zelando pela eficiência e otimização da gestão procedimental sob sua responsabilidade, tendo fulcro no exposto acima e nas disposições normativas dos arts. 4º, I, e 15, I, respectivamente, das Resoluções CNMP n. 174/2017 e OECJPJ n. 11/2022, de modo que já pode ser providenciada a baixa definitiva do seu acervo pelo Apoio Técnico-Administrativo deste Órgão de Administração/MPBA, registrando-se o “Arquivo no(a) Órgão/Unidade” em seu Movimento, a ser capturado na Plataforma IDEA.

\*Republicação por haver incorreções na publicação no DJE DE 04/05/2024.

Evandro Luís Santos de Jesus  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**

---

**PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO**

IDEA 003.9.13269/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, substituta da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) ano da Notícia de Fato IDEA 003.9.13269/2024, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 08 de abril de 2024.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO**

IDEA Nº: 003.9.28546/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, substituta da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 19, §1º da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o art. 28 do CPP, em face da suspensão da vigência da modificação a este dispositivo introduzida pela Lei no 13.964/2019, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar representação formulada por E. DE M. B. Cmediante decisão fundamentada inserida na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controlle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 08 de abril de 2024

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.453993/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 08 de abril de 2024.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.453230/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, substituta na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 08 de abril de 2024.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.311398/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data.

Salvador-Bahia, 05 de fevereiro de 2024.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.453994/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com a necessidade de se regularizar as notícias de fato em trâmite nesta PJ, em consonância Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e diante da necessidade de se prosseguir com as apurações dos fatos ainda não devidamente elucidados, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador-Bahia, 27 de março de 2024.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

EDITAL Nº 083/2024

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob nº IDEA 003.9.198306/2023, instaurado para apurar suposta violação do direito à educação, em razão da não disponibilização de vaga para a infante R.V. S.P., em uma unidade de ensino da rede pública municipal nas proximidades da sua residência, preferencialmente o COLÉGIO ESTADUAL VILA CANÁRIA, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 22 de março de 2023.

Nidalva de Andrade Brito

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

EDITAL Nº 084/2024

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53º, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob nº IDEA 003.9.49884/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 22 de março de 2024.

Nidalva de Andrade Brito

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

EDITAL Nº 085/2024

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob nº IDEA 003.9.17499/2024, instaurado para apurar suposta violação do direito à educação, em virtude da possível não disponibilização de auxiliar de desenvolvimento infantil - ADI para o infante S. G. DA S.N. em caso de troca de turno, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 22 de março de 2024.

Nidalva de Andrade Brito

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA EDITAL Nº 086/2024 ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob nº IDEA 003.9.388995/2023, instaurado para apurar possível violação do direito à educação, em virtude da não disponibilização de auxiliar de desenvolvimento infantil - ADI para o infante K. R. B. S., por parte do EDUCANDÁRIO AURELINA BAPTISTA, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 22 de março de 2024.

Nidalva de Andrade Brito  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA EDITAL Nº 087/2024****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob nº IDEA 003.9.285252/2023, tendo como objeto apurar suposta violação do direito à educação, em razão da não realização de matrícula por parte da Secretaria Municipal de Educação – SMED, dos infantes já cadastrados no seu sistema, mas em lista de espera, embora exista disponibilidade.

Salvador, 25 de março de 2024.

Nidalva de Andrade Brito  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA EDITAL Nº 088/2024****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob nº IDEA 003.9.95141/2023, instaurado para apurar possível violação do direito à educação, em virtude da inexistência de vaga para matrícula em período integral da educanda S. P. A., bem como a não disponibilização de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI à aludida estudante, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 22 de março de 2024.

Nidalva de Andrade Brito  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 3º PROMOTOR****EDITAL Nº 65/2024****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017, e 16, § 1º, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.456342/2023, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 26 de março de 2023.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho  
Promotora de Justiça de Educação da Capital – 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA EDITAL Nº 68/2024****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.446328/2023, tendo como objeto apurar suposto atraso na entrega do Cartão Bolsa Presença - Le Card a educando, pelo Colégio Estadual Úrsula Catharino.

Salvador, 01 de abril de 2024.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho  
Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 70/2024

## PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.48642/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 01 de abril de 2024.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 3º PROMOTOR

EDITAL Nº71/2024

## PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo de tramitação da Notícia de Fato registrada sob o nº IDEA003.9.73743/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 01 de abril de 2024.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação da Capital - 3º Promotor

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3 º PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 77/2024

## ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.384296/2023, instaurado com o fito de apurar a Notícia de Fato apresentada a esta Promotoria de Justiça de Educação da Capital pela Sra. Regina Cleude Souza Gomes, mãe de aluno da Escola Municipal Vale das Pedrinhas, acerca da suspensão das aulas por duas semanas, em razão de ausência de professor em sala de aula, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 05 de abril de 2024

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3 º PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 78/2024

## ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.326330/2023, instaurado com o fito de apurar as informações contidas na Notícia de Fato apresentada ao Ministério Público pela Sra. Tania Ventura Bispo dos Santos, acerca de omissão e/ou retardamento da disponibilização de auxiliar de desenvolvimento infantil - ADI pela SMED, para seu filho, aluno do Centro Municipal de Educação Infantil Waldeck Ornelas, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 05 de abril de 2024

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA  
EDITAL Nº 84/2024****CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro 6º, e 7º, da Lei nº 7347/1985, art. artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, arts. 26, inciso I, e 27, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; art. 2º, §4º, da Resolução CNMP 174/2017 e art. 26, da Resolução nº 11/2022, do órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, COMUNICA a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.172498/2023, tendo como objeto acompanhar a correção das irregularidades identificadas no Colégio Estadual Governador Lomanto Junior.

Salvador, 27 de março de 2024.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR  
EDITAL Nº 91/2024****PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.66689/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 08 de abril de 2024.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio  
Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital – 4º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR  
EDITAL Nº 55/2024****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.78332/2024, tendo como objeto apurar a suposta violação do direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na oferta de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para o acompanhamento do estudante, contando de 13 anos de idade, pessoa com deficiência Transtorno do Espectro Autista Grau II, aluno da Escola Municipal Alfredo Amorim, atribuído à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 20 de março de 2024.

Valmiro Santos Macêdo  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR  
EDITAL Nº 78/2024****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.474208/2023, tendo como objeto apurar a suposta violação ao direito educacional do discente menor de idade, decorrente da prática de Bullying que lhe teria sido infringido no ambiente do Colégio Estadual Dona Mora Guimarães.

Salvador, 05 de abril de 2024

Valmiro Santos Macêdo  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR  
EDITAL Nº 79/2024****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.73724/2024, tendo como objeto apurar a violação do direito à educação de discente menor de idade, consistente na suposta ausência de vaga para matrícula escolar, atribuída à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador/BA, 05 de abril de 2024

Valmiro Santos Macêdo  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO**

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.156456/2018

Objeto: Apurar problemas socioambientais e urbanísticos das comunidades do Dique do Cabrito, Salvador/BA;

Despacho: Determino a prorrogação do prazo de conclusão deste Inquérito Civil por mais um ano, tendo em vista a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à conclusão do feito.

Data da prorrogação: 12/03/2024.

Promotora de Justiça: Hortênsia Gomes Pinho.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 21/2024

Inquérito Civil – IDEA de nº 003.9.144293/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, CONVIDA os cidadãos, os representantes dos setores público, privado, da sociedade civil organizada, da comunidade, e os demais interessados, em especial, os representantes da SEMOP, TRANSALVADOR e os donos dos bares investigados no presente procedimento, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Inquérito Civil de nº 003.9.144293/2023 – que visa “apurar suposta poluição sonora e utilização indevida de logradouro público pelos estabelecimentos TG Pastelaria, Churrasco do Mimi (Bar do Mimi), Bar do Leo, Boteco do Godinho, e Depósito de Bebidas Vianas, localizados na Rua Nova do Godinho com a Rua Góes Calmon (Largo do Godinho), Bairro Saúde, neste município” - dia 14/05/2024, às 14h00, no Auditório da Sede do Ministério Público do bairro de Nazaré (Av. Joana Angélica, nº 1312). A referida Audiência tem como objetivo buscar uma resolução do emblema do presente procedimento. Além das intervenções dos Membros e convidados à Mesa, serão permitidas 20 (vinte) intervenções de 3 (três) min cada. A participação e intervenção serão concedidas àqueles previamente inscritos, por e-mail, através do endereço sec.pjmurb@mpba.mp.br, que deverão informar: 1-nome; 2-CPF; 3-endereço; 4-esclarecimento sobre a motivação da participação e 5-número IDEA do procedimento. O documento de identificação deverá ser apresentado no dia da audiência.

Salvador/BA, 02 de abril de 2024.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS**

---

ORTARIA Nº 11/2024

A 4ª Promotora de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 129, III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93, na Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e no art. 1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a instauração do Inquérito Civil nº IDEA 674.9.79487/2024, tendo como objeto irregularidades na Policlínica Municipal Parque Floresta, no Município de Alagoinhas.

Alagoinhas/BA, 05/04/2024.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDE- BA

Edital 5/2024

IDEA: 088.9.105392/2024

A Promotora de Justiça de Conde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documento, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a inspeção da Delegacia de Polícia do Município de Conde/BA já realizada no dia 13 de março do ano de 2024 e adotar providências que se verificarem necessárias para sanar eventual irregularidade, nos termos do art. 7, VII da resolução 279/2023 do CNMP.

Conde, 8 de abril de 2024

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.486872/2023

Portaria n. 040/2024

Origem: 4ª Promotora de Justiça de Alagoinhas

Objeto: a fim de averiguar suposta situação de risco envolvendo a idosa M. J. DOS S. S., com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Data de Instauração: 02/04/2024

Alagoinhas, 2 de abril de 2024.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS**

---

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 385/2023 - IDEA nº 593.9.31567/2023. Comunica, ainda, que deste arquivamento a vítima pode manifestar contrariedade da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos preconizados pelo art. 28, § 1º, do CPP, junto a este órgão responsável pelo arquivamento, de preferência, através do e-mail abaixo informado, junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [3pj.barreiras@mpba.mp.br](mailto:3pj.barreiras@mpba.mp.br).

Stella Athanázio de Oliveira Santos  
Promotora de Justiça

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 593.9.480799/2023, com fulcro no art. 12 da Resolução nº 174/2017, CNMP. Comunica, ainda, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo da decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos preconizados pelo art. 4º, §1º, Resolução 174/17, CNMP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [5pj.barreiras@mpba.mp.br](mailto:5pj.barreiras@mpba.mp.br).

Barreiras, 08 de abril de 2024.

Rodolfo Fontenele Belchior Cabral  
Promotor de Justiça

EDITAL 009/2024 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.462671/2023.

Barreiras/BA, 05/04/2024.

Stella Athanazio de Oliveira Santos  
Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

PORTARIA N. 006/2024

IDEA N. 003.9.333702/2023

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

ÁREA: Improbidade Administrativa.

Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Objeto: Apurar a possível prática do crime previsto no art. 359-C do Código Penal, em virtude de ordenação e/ou autorização de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato, pelo então Prefeito de Angical/BA, no exercício de 2020, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa.

Data de Instauração: 01/04/2023.

EDITAL 042/2024

A 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º, §4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar aos eventuais interessados, INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.115643/2024, na forma do artigo 6º, V, do Ato Normativo 01/2023 c/c art. 14, I, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia. Comunica, ainda, que é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Barreiras, 08 de Abril de 2024.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL  
Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL 043/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento na Resolução n. 001/2013 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia e no art. 9º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL nº 593.9.149684/2019, pelo prazo de 01 (um) ano, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 08 de Abril o de 2024.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL  
Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

---

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 676.9.1946912018

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fulcro no art. 8º, inciso I, da Resolução 174/2017 e art. 50, inciso I, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, para acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil de n.º 676.9.1946912018 e, ao final, adotar as medidas cabíveis.

Bom Jesus da Lapa, 08 de abril de 2024.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS  
Promotor de Justiça

Edital de Arquivamento de Inquérito Civil

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26 da Resolução 006/2009, alterado pela Resolução 001/2013, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como nos termos do art. 10 da Resolução 023 de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público comunica ao ex-Prefeito do Município de Serra do Ramalho/BA, Sr. Alberto Anísio Souto Godoy, ao Município de Serra do Ramalho/BA e a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o arquivamento e a remessa para apreciação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, do Inquérito Civil Idea 003.0.92033/2008, instaurado contra Alberto Anísio Souto Godoy, ex-Prefeito do Município de Serra do Ramalho/BA, em face da aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo, relativo ao exercício financeiro de 2004, realizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, protocolada no TCM sob. o n.07141-2005, onde se constatou diversas irregularidades e ilegalidades contra a Administração Pública.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de julho de 2018.

Bruno Gontijo Araújo Teixeira  
Promotor de Justiça  
(designado pela Portaria 0549/2018, da PGJ, publicada no DJe de 13/04/2018).

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 677.9.72398/2024, instaurada a partir de representação do atual presidente da Liga Brumadense de Futebol, o senhor ENILDO PEREIRA DE SOUZA, que buscava a liberação do Estádio Municipal Gilberto Cardoso, localizado na cidade de Brumado, com fulcro em viabilizar a realização do evento "Campeonato Brumadense de Futebol" que ocorrerá entre as datas de 07/04/2024 a 18/09/2024.

Brumado, 08 de abril de 2024.

Carolina Alves Bezerra Gomes Silva  
Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

IDEA nº 677.9.403909/2023

Data da Portaria: 08/04/2024

Área: Saúde

Objeto: Transporte adequado para realização de sessões de hemodiálise e diálises.

Brumado, 08 de abril de 2024.

Carolina Alves Bezerra Gomes Silva  
Promotora de Justiça em Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 677.9.404004/2023, Trata-se de Notícia de Fato que visou providenciar a realização de exame médico para a senhora MARIA MARTA SANTOS OLIVEIRA, consistente em avaliação com médico endocrinologista.

Brumado, 08 de abril de 2024.

Carolina Alves Bezerra Gomes Silva  
Promotora de Justiça em Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 677.9.404023/2023, instaurada para providenciar a realização de acompanhamento pré-natal para a senhora ELISANIA DE SOUZA., pelo Município de Brumado.

Brumado, 08 de abril de 2024.

Carolina Alves Bezerra Gomes Silva  
Promotora de Justiça em Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 020.9.47337/2023, instaurado para apurar supostas situações de violência, violações de direitos e histórico de acompanhamento psicológico e psiquiátrico da infante I. R. P.

Salvador para Barra da Estiva, 08 de abril de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA  
Promotor de Justiça em designação

Promotoria de Justiça de Barra da Estiva-BA

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.435082/2023 .9.435082/2023 003.9.435082/2023

Área: Meio Ambiente.

Objeto: Apurar possíveis danos ambientais no Povoado Capão da Volta, Município de Ibicoara/BA.

Salvador para Barra da Estiva, 08 de abril de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA  
Promotor de Justiça em designação

**EDITAL 015/2024**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e do art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao Conselho Tutelar do Município de Macaúbas, a Sra. Emília Pereira Souza, Sr. Feliciano Sousa Figueiredo, Sr. Lourival Dias Pereira e demais interessados, a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio da Portaria nº 08/2024 IDEA Nº 704.9.379771/2023, que tem por objeto acompanhar as ações e desdobramentos das apurações quanto ao suposto crime sexual contra vulnerável praticado contra as crianças H.S.F. e S.S.F..

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL 016/2024**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e do art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao Conselho Tutelar do Município de Ibipitanga, a Sra. Maria Marli de Sousa, Sr. Emanuel Messias de Oliveira e demais interessados, a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio da Portaria nº 13/2024 IDEA Nº 704.9.375511/2023, que tem por objeto acompanhar e apurar a situação das crianças S.S.O e M.L.S.O., que estariam sendo vítimas de maus-tratos e negligência parental.

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI**

---

**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

EDITAL Nº 130/2024 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, por meio do endereço eletrônico sp.camacari@mpba.mp.br, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrado(a) sob o número IDEA n. 003.9.104926/2024.

Camaçari, 04 de abril de 2023.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor(a) de Justiça

## COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Edital 131/2024 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari/BA

IDEA: 590.9.116527/2024.

Data da Portaria: 02/04/2024.

Objeto: Apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, que provocam a tutela de interesses individuais indisponíveis pelo órgão ministerial.

Camaçari/Ba, 05 de abril de 2024.

Dra. VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotora de Justiça.

## COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Edital 132.2024 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari/BA

IDEA: 590.9.118900/2024 .

Data da Portaria: 21/03/2024.

Objeto: Apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, que provocam a tutela de interesses individuais indisponíveis pelo órgão ministerial.

Camaçari/Ba, 21 de março de 2024

Dra. VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotora de Justiça

## COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Edital 133.2024 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari/BA

IDEA: 590.9.116790/2024

Data da Portaria: 21/03/2024.

Objeto: Apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, que provocam a tutela de interesses individuais indisponíveis pelo órgão ministerial.

Camaçari/Ba, 21 de março de 2024

Dra. VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotora de Justiça

## COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Edital 134/2024 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari/BA

IDEA: 590.9.118895/2024.

Data da Portaria: 27/03/2024.

Objeto: Apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, que provocam a tutela de interesses individuais indisponíveis pelo órgão ministerial.

Camaçari/Ba, 05 de abril de 2024.

Dra. VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotora de Justiça.

## COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Edital 135/2024 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari/BA

IDEA: 590.9.116538/2024

Data da Portaria: 21/03/2024.

Objeto: Apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, que provocam a tutela de interesses individuais indisponíveis pelo órgão ministerial.

Camaçari/Ba, 08 de abril de 2024.

Dra. VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotora de Justiça.

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO

IDEA n. 167.9.483624/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (Constituição Federal, art. 129) e legais (art. 72 da Lei Complementar do Estado da Bahia de número 11/1996) PRORROGA o IDEA. 167.9.483624/2022 em 01 (um) ano, com fulcro no art. 53 da Resolução n. 11, de 11 de abril 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Mata de São João, Bahia, 01 de abril de 2024.

Marcelo dos Santos Carneiro Porto

Promotor de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.69267/2024

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.69267/2024, por mais 90 (noventa) dias, considerando a existência de diligências em andamento, e a necessidade de continuar a instrução do feito. Cidade de Lauro de Freitas-BA, abril, 07, 2024.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

---

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 032/2024

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A 6ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 647.9.181520/2023, na forma do disposto art. 12º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Superior do Ministério Público – CNMP.

Noticiante: Orádia Gomes da Silva Xavier.

Objeto: DIREITO DA SAÚDE - Pública – SUS – Sistema Único de Saúde – Tratamento Médico Hospitalar.

Eunápolis, 5 de abril de 2024.

HELBER LUIZ BATISTA

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 045/2024

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 647.9.78362/2024

Noticiante: Jusciara dos Santos Aguiar

Assunto: Ausência de convocação de professores classificados em processo seletivo para o Distrito de Colônia em Eunápolis

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017, e art. 15, inciso II, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 647.9.78362/2024, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [8pj.eunapolis@mpba.mp.br](mailto:8pj.eunapolis@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 5 de abril de 2024.

MARIANA ARAUJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 046/2024

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

CLASSE: Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA: 013/2024

IDEA Nº: 647.9.453302/2023

OBJETO: Apurar eventuais irregularidades na aquisição de kits de amplificadores profissionais, pelo Município de Eunápolis, por meio do Pregão Eletrônico nº 052/2022.

Representante: Renato Oliveira Bromochenkel, vereador do Município de Eunápolis.

Representado (a): Município de Eunápolis.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/04/2024

Eunápolis, 8 de abril de 2024.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA  
EDITAL Nº 047/2024  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 647.9.461250/2023

Noticiantes: Edilneia de Jesus Santana, Natiele de Oliveira Barbosa Santos, Jean Savio dos Santos e Jessica da Cruz Melo.

Assunto: Supostas irregularidades em inscrição de processo seletivo realizado pelo Município de Eunápolis.

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017, e art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 647.9.461250/2023, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 8pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 8 de abril de 2024.

MARIANA ARAUJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

---

EDITAL 353/2024/SP-FSA/21ªPJ – 596.9.236187/2019

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Res. CNMP n.º 23/2007 e art. 41 da Res. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, do Inquérito Civil supramencionado.

Feira de Santana, 08 de abril de 2024.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 087.9.34167/2023

A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil o qual apura possível dano ao erário em razão do descumprimento contratual pela empresa UNILIMP – Construção e Serviços LTDA, contratada para prestação de serviços de limpeza urbana neste município.

Conceição do Jacuípe, 08 de abril de 2024.

HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO

Promotora de Justiça em Substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 049/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.237600/2023

PORTARIA ID MP 17321962

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Ipirá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, art. 72, inciso 14, da Lei Complementar nº 11/96 e art. 30 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, resolve, INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto acompanhar a representação encaminhada pela Sra. Benícia Teixeira, onde informa ter sofrido abuso de autoridade por parte de policiais, em Ipirá.

Feira de Santana para Ipirá, 21 de fevereiro de 2024.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 050/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.237600/2023

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Ipirá, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve NOTIFICAR a Sra. Benícia da Silva Teixeira para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça à sede desta Promotoria de Justiça e relate novamente o seu caso, para ser transcrito e juntado aos autos, bem como apresente o Laudo Pericial de lesões sofridas.

Feira de Santana para Ipirá, 05 de abril de 2024.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**

EDITAL N.º 051/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.285070/2023

PORTARIA ID MP 17325915

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Ipirá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, art. 72, inciso 14, da Lei Complementar nº 11/96 e art. 30 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, resolve, INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto acompanhar a representação encaminhada pela Sra. Gabriela Santana, onde informa ter sido vítima de ameaças e extorsões por parte de indivíduos, utilizando o aplicativo Whatsapp.

Feira de Santana para Ipirá, 21 de fevereiro de 2024.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**

EDITAL N.º 052/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.364771/2023

PORTARIA ID MP 17327575

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Ipirá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, art. 72, inciso 14, da Lei Complementar nº 11/96 e art. 30 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, resolve, INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto acompanhar a representação encaminhada pela Sra. Elisângela Santos, onde informa ter sido vítima de ameaças por agentes desconhecidos.

Feira de Santana para Ipirá, 21 de fevereiro de 2024.

Anselmo Lima Pereira

EDITAL 352/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 02ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 596.9.309020/2023

Objeto: acompanhar e fiscalizar a Policlínica do Bairro Parque Ipê em Feira de Santana, em especial quanto às não conformidades remanescentes detectadas no Relatório de Vistoria 412/2023 – CREMEB.

Data da instauração: 04 de abril de 2024

EDITAL 351/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 08ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 003.9.433291/2023

Objeto: acompanhamento das providências adotadas no âmbito da 67ª Companhia Independente de Polícia Militar referente a apuração de fatos noticiados, nos termos do art. 8º, II e III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP

Data da instauração: 03 de abril de 2024

EDITAL 350/2024

PORTARIA nº 06/2024

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 02ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 596.9.436517/2023

Objeto: apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível relacionado a tratamento de saúde e ao fornecimento de medicamentos necessários ao paciente Jorge Luiz de Oliveira Almeida, pela Assistência Farmacêutica do SUS, na forma do art. 3º c/c art. 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Interessado: Jorge Luiz de Oliveira Almeida

Data da instauração: 05 de abril de 2024

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS**

---

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 034.9.114581/2024

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 08/04/2024

OBJETO: ACOMPANHAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO EM FACE DE INFANTE(S) (NÃO IDENTIFICADO(S) POR RAZÃO DE SIGILO E PROTEÇÃO).

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ**

---

EDITAL Nº 22/2024  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 4ª Promotoria de Justiça de Irecê-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 698.9.58313/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, considerando a necessidade de realização de novas diligências. Irecê, 08 de abril de 2024.

Tiago Alves Pacheco  
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.407925-2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Marcia Souza Barreto Oliveira

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar suposta invasão de terreno público por particular e/ou suposta doação irregular de bem público pelo Prefeito de Uibaí/BA, Sr. Ubiraci Rocha Levi (Birinha), no ano de 2020. r

INTERESSADO: Enoch Carneiro

FUNDAMENTO: Art. 53 da resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Edital 016/2024 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 049.9.411581/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana - BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis do senhor Mateus Mendes Da Silva e promover as diligências necessárias à sua tutela.

FUNDAMENTO: Art. 11 da resolução 174/17 do CNMP e art. 53 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Edital 017/2024 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 049.9.132249/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana - BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Infância e Juventude; Penal.

OBJETO: Garantir a tutela a direitos individuais indisponíveis da menor H.G.

FUNDAMENTO: Art. 11 da resolução 174/17 do CNMP e art. 53 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA**

---

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.34815/2024, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 04 de abril de 2024.

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA**

---

IDEA nº 003.0.157855/2007

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaitaba, 08 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva

Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaitaba

IDEA nº 718.0.181256/2013  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaitaba, 08 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva  
Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaitaba

IDEA nº 718.0.137211/2014  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaitaba, 08 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva  
Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaitaba

IDEA nº 718.9.118123/2020  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaitaba, 08 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva  
Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaitaba

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA– BA  
ÁREA – FAMÍLIA

TIPO DE ATO – Edital de Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo

IDEA Nº 718.9.53633/2023

A 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, a quem possa interessar, PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR UM ANO do Procedimento Administrativo acima mencionado.

Edital remetido para publicação em 08 de abril de 2024.

Allan Santos Góis – Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA– BA  
ÁREA – FAMÍLIA

TIPO DE ATO – Edital de Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo

IDEA Nº 718.9.99988/2023

A 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, a quem possa interessar, PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR UM ANO do Procedimento Administrativo acima mencionado.

Edital remetido para publicação em 08 de abril de 2024.

Allan Santos Góis – Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Área: MEIO AMBIENTE E URBANISMO

IDEA nº 646.9.93479/2023

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, política pública, tendo em vista ter sido noticiado suposto funcionamento irregular de estabelecimento ambulante na praça do do bairro Santo Antônio, com uso de som alto e ocupação de espaço público.

Interessado: A Sociedade

Data e local da instauração: Itabuna, 12 de março de 2024

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO**

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA 241.9.34800/2023

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 1ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 4º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para interposição de recurso, o ARQUIVAMENTO do procedimento 241.9.34800/2023, pois, na espécie, a reclamação encaminhada a esta Promotoria é desprovida de elementos necessários à continuidade das investigações, porquanto não verificado – de pronto – ilícito administrativo, e, embora oportunizada a complementação das informações prestadas, a notificante quedou-se inerte.

Remanso/BA, 05 de abril de 2024.

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL 598.9.64533/2024 - ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL COM SEDE NA COMARCA DE JUAZEIRO-BA, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato epigrafada, que versa sobre comunicação anônima que noticia que várias ruas estão com esgoto estourado, no Bairro Santo Antônio, município de Juazeiro/BA, com arrimo no art. 15, inciso II da Resolução n.º 11/2022 do órgão especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Juazeiro- BA, 03 de abril de 2024.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 241.9.55013/2024

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 1ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 11 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, comunicar aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de mais 90 (noventa) dias da NOTÍCIA DE FATO 241.9.55013/2024. Porquanto necessária a adoção de diligências complementares.

Remanso/BA, 05 de abril de 2024.

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA 003.9.1944/2024

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 1ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 4º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para interposição de recurso, o ARQUIVAMENTO do procedimento 003.9.1944/2024, pois a reclamação encaminhada a esta Promotoria é desprovida de elementos necessários ao início das investigações e, embora oportunizada a complementação das informações prestadas, a notificante quedou-se inerte.

Remanso/BA, 05 de abril de 2024.

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA

Promotora de Justiça

PORTARIA

IDEA Nº 598.9.105809/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Atividades do mês de Outubro/2023, elaborado pela ADAGRO, referente ao Programa de Monitoramento de Qualidade de Produtos Hortifrutigranjeiros, no qual se constatou a presença de agrotóxico fora dos padrões estipulados pela legislação na Uva Vitória RE nº 17760.2023-V.1, fornecida/ produzida por Perboni S/A, localizada neste Município.

INVESTIGADO: PERBONI S/A

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Lei 8.078/90

Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do procedimento preparatório de inquérito civil.

Juazeiro, 05 de abril de 2024.

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

Notícia de Fato de IDEA nº 066.9.30047/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2020, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 04/04/2024, da Notícia de Fato de IDEA 066.9.30047/2024, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 08 de abril de 2024.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA 598.9.90265/2024

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, à vista a imprescindibilidade da realização de diligências indispensáveis a sua conclusão, a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Juazeiro-BA, 08 de abril de 2024.

Alexandre Lamas da Costa

Promotor de Justiça

**14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO BAHIA**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO IDEA Nº 598.9.107194/2024

TIPO DO PROCEDIMENTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.185/2015

ENVOLVIDO: ESCOLA ADVENTISTA DE JUAZEIRO BAHIA

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar política educacional, notadamente a aplicação da Lei nº 13.185/2025, a qual dispõe em seu art. 4º sobre a responsabilidade das escolas em adotar medidas para lidar com o bullying.

Juazeiro/BA, 08 de abril de 2024.

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

INQUÉRITO POLICIAL - IP Nº 13930/2024 - DRFR

Nº IDEA 598.9.91587/2024

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, ante a impossibilidade de notificação pessoal da parte, Sra. MARIA DAS DORES SOARES BARBOSA, FICA NOTIFICADO (A) o (a) interessado (a), por si ou por quem deste tiver conhecimento, para tomar ciência, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 08 de abril de 2024.

MAYUMI MENEZES KAWABE

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

INQUÉRITO POLICIAL - IP Nº 11245/2024 - DRFR

Nº IDEA 598.9.72773/2024

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, ante a impossibilidade de notificação pessoal da parte, Sr.(a) ANTONIO BRITO, FICA NOTIFICADO (A) o (a) interessado (a), por si ou por quem deste tiver conhecimento, para tomar ciência, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 08 de abril de 2024.

MAYUMI MENEZES KAWABE

Promotora de Justiça

**EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA nº 066.9.410848/2023**

Portaria nº 18/2024 1ª PJ, de 01 de abril de 2024.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à luz das informações colhidas no bojo do procedimento em epígrafe, resolve converter a Notícia de Fato n. 066.9.410848/2023, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação do direito à saúde pertencente a COSMO SALES DO NASCIMENTO.

Casa Nova/BA, 01 de abril de 2024.

PATRÍCIA CAMILO CAETANO DA SILVA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA nº 066.9.394851.2023**

Portaria nº 19/2024 1ª PJ, de 03 de abril de 2024.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8º, II, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à luz das informações colhidas no bojo do procedimento em epígrafe, resolve converter a Notícia de Fato n. 066.9.394851.2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação do direito à saúde pertencente a JOSÉ NILTON PEREIRA.

Casa Nova/BA, 03 de abril de 2024.

PATRÍCIA CAMILO CAETANO DA SILVA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO**

IDEA N.º 598.9.471535/2023

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.471535/2023, instaurada no âmbito da atribuição de Educação da 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, após representação da Sra. EDUARDA ELLEN NUNES GONÇALVES COSTA, que procurou o Ministério Público para relatar a dificuldade de matricular sua filha, O.G.E., em colégios da rede municipal de ensino., inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 08 de abril de 2024.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça em Substituição na 11ª P.J

**EDITAL PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 241.9.507278/2023

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 1ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 11 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, comunicar aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de mais 90 (noventa) dias da NOTÍCIA DE FATO 241.9.507278/2023. Porquanto necessária a adoção de diligências complementares Remanso/BA, 08 de abril de 2024.

PATRÍCIA CAMILO C. SILVA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 598.9.494496/2022

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 41, caput, da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados sobre a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento IDEA nº 598.9.494496/2022 pelo prazo de 01 (um) ano, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 08 de abril de 2024.

DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

PROCESSO Nº 8001322-39.2023.8.05.0052- referente ao IDEA: 066.9.283600/2023 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA

A 2ª Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do § 1º do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possam interessar, inclusive para interposição de recurso no prazo de 30 dias o através do endereço eletrônico: [2pj.casanova@mpba.mp.br](mailto:2pj.casanova@mpba.mp.br), o ARQUIVAMENTO do Processo Judicial nº 8001322-39.2023.8.05.0052.

Casa Nova/BA, 08 de abril de 2024.

Ricardo de Assis Andrade

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

PROCESSO Nº 8001643-11.2022.8.05.0052- referente ao IDEA: 066.9.334868/2022 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA

A 2ª Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do § 1º do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possam interessar, inclusive para interposição de recurso no prazo de 30 dias através do endereço eletrônico: [2pj.casanova@mpba.mp.br](mailto:2pj.casanova@mpba.mp.br), o ARQUIVAMENTO do Processo Judicial nº 8001643-11.2022.8.05.0052.

Casa Nova/BA, 08 de abril de 2024.

Ricardo de Assis Andrade

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO**

---

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 15, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.271397/2023, instaurada com o fito de apurar possível uso inadequado de agrotóxico no imóvel localizado na Rua Agenor Menezes Lima, na Cutia, Centro do município de Paripiranga/BA,

Paripiranga/BA, 04 de abril de 2024.

**ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO**  
Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 15, I e II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.140422/2023, instaurada com o fito de apurar eventuais danos ambientais decorrentes da intervenção humana na localidade conhecida por "Baixão", na Zona Urbana do município de Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 04 de abril de 2024.

**ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO**  
Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 15, I, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.310097/2023, instaurada com o fito de apurar eventual negativa da Secretaria de Saúde de Adestina de fornecimento de fraldas descartáveis e transporte para fins de tratamento médico, para J. M. A. S, de 12 anos, adolescente com diagnóstico de epilepsia, atraso de desenvolvimento e outras comorbidades.

Paripiranga/BA, 04 de abril de 2024.

**ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO**  
Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 15, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.271397/2023, instaurada com o fito de apurar possível uso inadequado de agrotóxico no imóvel localizado na Rua Agenor Menezes Lima, na Cutia, Centro do município de Paripiranga/BA,

Paripiranga/BA, 04 de abril de 2024.

**ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO**  
Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 15, I e II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.140422/2023, instaurada com o fito de apurar eventuais danos ambientais decorrentes da intervenção humana na localidade conhecida por "Baixão", na Zona Urbana do município de Paripiranga/BA.

Paripiranga/BA, 04 de abril de 2024.

**ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO**  
Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 15, I, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.310097/2023, instaurada com o fito de apurar eventual negativa da Secretaria de Saúde de Adestina de fornecimento de fraldas descartáveis e transporte para fins de tratamento médico, para J. M. A. S, de 12 anos, adolescente com diagnóstico de epilepsia, atraso de desenvolvimento e outras comorbidades.

Paripiranga/BA, 04 de abril de 2024.

**ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO**  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO**

---

**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Área: Saúde

IDEA nº 706.9.185768/2023

Objeto: Apurar a ocorrência de suposta negligência/erro médico durante o atendimento do cidadão LEDIANDSON PEREIRA COSTA.

Porto Seguro/BA, 26 de março de 2024.

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

**ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

IDEA nº. 003.9.478276/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, inciso IV da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO autuada sob o IDEA nº. 003.9.478276/2023. Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de anônima "denúncia" realizado através do Disque 100, informando que, relativamente ao evento Arraiá Summer, marcado para 04/01/23, no distrito de Arraiá D'Ajuda, neste município de Porto Seguro/BA, não estava ocorrendo venda de meia entrada.

Porto Seguro/BA, 26 de março de 2024.

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

**ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

IDEA nº. 003.9.443977/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, inciso IV da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO autuada sob o IDEA nº. 003.9.443977/2023. Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de "denúncia" realizado através do Disque 100, informando possível negligência por parte da instituição de ensino Escola Creche Municipal Balão Mágico, relativamente à criança Pérola Cruz Rodrigues, visto que, conforme narrado, no dia 28/10/2023, a infante teria retornado para casa com febre alta, sem que isso houvesse sido avisado aos familiares pelos funcionários da referida instituição escolar.

Porto Seguro/BA, 26 de março de 2024.

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº 706.9.212095/2023

ÁREA DE ATUAÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, diante da ausência de elementos seguros que permitam a imediata adoção de medidas administrativas ou judiciais, determina a PRORROGAÇÃO deste procedimento investigatório por mais 90 dias, diante da necessidade de realização de diligências imprescindíveis para adoção das medidas cabíveis.

Porto Seguro, 08 de abril de 2024.

LAIR FARIA AZEVEDO

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

---

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 007.9.442127/2022

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, promoveu o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 007.9.442127/2022 e COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos.

Amargosa/BA, 05 de abril de 2024.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

## EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.435024/2023  
OBJETO: Fiscalizar, acompanhar e estimular medidas para melhoria do Hospital Municipal de Milagres.  
INTERESSADO: Município de Milagres  
DATA DE INSTAURAÇÃO: 07/03/2024

Amargosa-BA, 08 de abril de 2024

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL  
Promotora de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 600.9.92405/2019  
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir de 03/04/2024, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo nº 600.9.92405/2019.

Santo Antônio de Jesus, 05 de abril de 2024.

THIAGO CERQUEIRA FONSECA  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.537872/2022  
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir do 03/04/2024, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.537872/2022.

Santo Antônio de Jesus, 05 de abril de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.86089/2024.  
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.86089/2024 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 06/07/2024, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 05 de abril de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente  
Portaria: 030/2024  
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.115551/2024  
Objeto: acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob nº 600.9.30619/2025 com o Sr. ISMARLEY CARVALHO DA SILVA E SILVA.  
Local: Santo Antônio de Jesus/BA  
Data de Instauração: 02/04/2024  
Envolvido: Sr. ISMARLEY CARVALHO DA SILVA E SILVA.

Santo Antônio de Jesus, 05 de abril de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Inquérito Civil IDEA nº 600.9.488843/2023

Objeto: apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia de desmatamento em Área de Preservação Permanente, às margens do Rio da Dona, situado no município de Santo Antônio de Jesus-BA.

Local: Santo Antônio de Jesus-BA

Data de Instauração: 06/04/2024

Envolvidos: Sr. DOUNIVAL JOILSON SOUSA DOS SANTOS

Santo Antônio de Jesus, 08 de abril de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.74490/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, da Notícia de Fato nº 600.9.74490/2024, por motivo de necessidade de realização de diligências.

Santo Antônio de Jesus, 08 de abril de 2024.

DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BIOTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.202994/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir do 28/06/2024, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.202994/2019.

Santo Antônio de Jesus, 08 de abril de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.142387/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, a partir do 07/05/2024, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.142387/2023.

Santo Antônio de Jesus, 08 de abril de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.9255/2019

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, do Procedimento Administrativo nº 600.9.9255/2019.

Santo Antônio de Jesus, 08 de abril de 2024.

THIAGO CERQUWIRA FONSECA

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA**

EDITAL 21/2024 ARQUIVAMENTO IDEA 268.9.103099/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos em que dispõe o artigo 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em razão de anonimato do noticiante COMUNICA a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº 268.9.103099/2024 – tendo em vista as informações prestadas anonimamente de que um Senhor conhecido como “Moreno”, proprietário de uma Fazenda em Capinã, Zona Rural do município de Santa Teresinha, estava extraindo ilegalmente a areia da localidade, no âmbito da Promotoria de Justiça de Santa Teresinha-BA, conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[santa.teresinha@mpba.mp.br](mailto:santa.teresinha@mpba.mp.br)

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, através do endereço eletrônico já mencionado.

Santa Teresinha-BA, 08 de abril de 2024.

Publique-se.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotor de Justiça em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU**

Edital 19/2024

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

N. IDEA 003.9.18370/2024

A Promotoria de Justiça de Sapeaçu/BA, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no artigo 3º, da Resolução nº 174/2017- CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO n. IDEA 003.9.18370/2024, com o fim de permitir o cumprimento das diligências ainda necessárias.

Sapeaçu/BA, 08 de abril de 2024.

Juliana Lopes Ribeiro Ferreira

Promotora de Justiça.

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 007/2024

Procedimento Administrativo IDEA nº 338.9.120517/2024

Objeto: apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia de degradação ambiental de Área de Preservação Permanente e declaração incorreta no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais do imóvel denominado FAZENDA SANTA BÁRBARA I, situado na zona rural do município de Ubaíra-BA

Local: Ubaíra/Bahia

Data de Instauração: 06/04/2024

Envolvido: Sr. REIJANE SOUZA LESSA.

Santo Antônio de Jesus, 06 de abril de 2024.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA**

---

EDITAL 021/2024 – PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO N.º 152.9.30935/2024, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 08 de abril de 2024, ante a necessidade de informações atualizadas para apurar a situação noticiada e, caso necessário, adotar as medidas cabíveis.

Lençóis (BA), 08 de abril de 2024.

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES

Promotor de Justiça Substituto

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM**

---

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

Autos nº 003.0.37176.2008 – Inquérito Civil

EDITAL nº 31/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, § 2º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do inquérito civil tombado sob o nº 003.0.37176.2008, instaurado com o fito de apurar suposto funcionamento de farmácia clandestina no território de Andorinha/BA. Senhor do Bonfim, 04 de abril de 2024.

ALINE CURVÉLO TAVARES DE SÁ

Promotora de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

Autos nº 592.0.35413/2014 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 32/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.0.35413/2014, instaurado ao fito de apurar a necessidade de reforma do Mercado Municipal de Andorinha/BA.

Senhor do Bonfim, 19 de março de 2024.

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**

Autos nº 592.0.189671.2014 – Inquérito Civil

EDITAL nº 33/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, § 2º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do inquérito civil tombado sob o nº 592.0.189671.2014, instaurado ao fito de apurar a qualidade da água fornecida em Senhor do Bonfim/BA.

Senhor do Bonfim, 08 de abril de 2024.

ALINE CURVÉLO TAVARES DE SÁ

Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 27/2024**

(autos nº 592.9.150893/2023)

Converte procedimento preparatório em inquérito civil

(assuntos: licitações &gt; inexigibilidade)

Interessado: Município de Senhor do Bonfim “CR Contabilidade de Resultados”

A Promotora de Justiça em exercício de substituição junto a 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no pleno uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com a previsão expressa no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; arts. 73 e 77, ambos da Lei Complementar Estadual nº 11/96, bem assim com a Resolução nº 23, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, e, ademais,

a) considerando a informação pinçada da edição nº 4.398 do Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Andorinha, datada de 23 de janeiro de 2023, segundo a qual o Município de Andorinha (Poder Executivo) apostilou contrato administrativo celebrado no ano de 2021, à míngua de prévia disputa licitatória, para obtenção de serviços de assessoria contábil (inexigibilidade nº 02/2021);

b) considerando a potencial burla ao procedimento licitatório e aos demais princípios administrativos encastelados na Constituição Federal, haja vista a generalidade com a qual descritos, ao menos nos elementos preliminares amealhados aos fólios, os serviços cuja execução o poder público afetou à sobredita pessoa jurídica de direito privado;

c) considerando a necessidade de averiguar os contornos do contrato acima referido e as consequências jurídicas que resultam do enlaço, inclusive no campo de possível dano ao erário e violação às normas típicas da administração pública; e, por fim,

d) considerando competir ao Ministério Público a defesa intransigente do patrimônio público e da moralidade administrativa, RESOLVE converter o procedimento preparatório nº 592.9.69945/2023 em inquérito civil, estabelecendo o seguinte objeto: “apurar a juridicidade do procedimento de inexigibilidade de licitação tombado sob o nº 002/2021, por meio do qual o Poder Executivo do Município de Andorinha efetuou a contratação da empresa CR Contabilidade de Resultados” (CNPJ nº 20.713.698/0001-08), para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, bem como possível prejuízo ao erário e aos princípios administrativos que tenham resultado deste vínculo”.

São adotadas, de imediato, as medidas abaixo indicadas, sem prejuízos de outras que se façam necessárias ao longo do apuratório:

1) identificação e anotação acerca da conversão do procedimento no sistema IDEA (MP/BA), mantendo-se a numeração originária do respectivo registro;

2) a publicação de cópia desta portaria no mural do escritório regional e do seu extrato no Diário do Poder Judiciário, segundo as normas pertinentes;

3) demais diligências em movimentos próprios.

Prazo de conclusão: 01 (hum) ano. É o que, por ora, resta determinado.

Juazeiro/BA para Senhor do Bonfim/BA, datado e assinado eletronicamente.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça em exercício de substituição

2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso

Edital n. 27/2024 – Comunicação de Declínio de Atribuição da Notícia de Fato IDEA Nº. 003.9.335501/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve o presente, com amparo ao disposto na Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA ao Sr. ERISMÁRIO PEDRO FERREIRA e aos demais interessados, que foi promovido o Declínio de Atribuição da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.335501/2023 ao Ministério Público Federal, ante demanda registrada nesta 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso, em 23 de agosto de 2023, por representação do Sr. ERISMÁRIO PEDRO FERREIRA em face de ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO, Prefeito do município de Campo Formoso, e da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, bem como, o seu direito à interposição de recurso, nos termos da retrocitada resolução.

Campo Formoso-BA, 08 de abril de 2024.

Gabriela Gomes C. Ferreira

Promotora de Justiça Titular

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

---

PORTARIA Nº 03/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, lastreado especialmente no quanto consta no artigo 127, caput, e no artigo 129, incisos segundo e nono, ambos da Constituição Federal e, com fulcro ainda no artigo 201, inciso sexto, do Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 26, inciso primeiro, da Lei Federal nº 8.625/93, no artigo 73, inciso primeiro, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, no artigo 8º, inciso segundo, e no artigo 9º da Resolução do CNMP nº 174/2017, assim como no artigo 50, inciso terceiro, e no artigo 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, assim como

considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições constitucionais, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, assim como dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante o previsto no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente definiu, em seu artigo 86, que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

considerando que é dever do Poder Público, conforme preceituado no artigo 227, caput, da Carta Magna e no artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar, às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao

lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (ex vi artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

considerando que, na forma do preconizado no artigo 4º, parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90, a aludida garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa a previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e aos programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil;

considerando que a reportada garantia de prioridade também se aplica aos adolescentes que praticam atos infracionais, para os quais os artigos 103 a 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente e disposições correlatas contidas na Lei nº 12.594/2012 estabelecem a obrigatoriedade de, a eles, ser dispensado um tratamento diferenciado, individualizado e especializado, extensivo às suas famílias;

considerando que, consoante delineado no artigo 88, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização é a primeira diretriz da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo também relativa à criação e implementação de programas destinados aos adolescentes autores de atos infracionais, notadamente aqueles que objetivam tornar efetivas e/ou dar suporte à execução das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, dentre outras, em meio aberto, passíveis de serem aplicadas a eles e a suas famílias;

considerando a necessidade de integração social dos adolescentes autores de ato infracional em suas famílias e comunidades, conforme disciplinado no artigo 100, caput e parágrafo único inciso IX, c/c o artigo 113, ambos da Lei nº 8.069/90, assim como no artigo 35, inciso IX, e no artigo 54, incisos IV e V, da Lei nº 12.594/2012;

considerando que um dos objetivos principais das medidas socioeducativas em meio aberto é, justamente, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 112, prevê uma diversidade de medidas socioeducativas restritivas e não restritivas de liberdade, sendo que as medidas que importam privação de liberdade devem obedecer aos princípios da excepcionalidade e da brevidade, consoante determinação contida no artigo 227, §3º, inciso V, da Constituição Federal, o que torna preferenciais e mais abrangentes as medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente nas modalidades de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC);

considerando que as medidas socioeducativas em meio aberto, quando comparadas às restritivas de liberdade, são as mais compatíveis com a manutenção e reintegração dos vínculos familiares e comunitários, assim como com o atendimento à saúde mental infanto-juvenil, preferencialmente realizado em base comunitária e extra-hospitalar, como definido pela Lei nº 10.216/2001;

considerando que, ao Ministério Público, foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, ex vi artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal e artigos 201, incisos VI e VIII, e 210, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

considerando que é dever institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública destinados à efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente pela Lei nº 8.069/90 e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerentes à matéria;

considerando que os artigos 90 e 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que as entidades governamentais e não governamentais de atendimento, responsáveis pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares;

considerando que compete, ao Ministério Público, inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, nos termos do artigo 201, inciso XI, da Lei nº 8.069/90;

considerando que os membros do Ministério Público, com atribuição para acompanhar a execução de medidas socioeducativas, devem inspecionar, com periodicidade mínima anual, as unidades executoras dos programas municipal/distrital de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade, consoante estabelecido no artigo 1º, caput, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 204/2019;

considerando que, conforme disposto no artigo 2º, caput, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 204/2019, a inspeção ordinária às unidades executoras dos programas municipais/distrital de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto deve ser realizada entre os dias 1º de abril e 31 de maio de cada ano;

considerando o Ato da Corregedoria Geral do Ministério Público da Bahia nº 02/2024, o qual, em seu artigo segundo, preconiza que, para a realização das visitas e inspeções preceituadas na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 204/2019, o membro deverá instaurar procedimento específico no sistema IDEA, sendo que, na impossibilidade de saneamento imediato da deficiência, irregularidade ou ilegalidade constatada quando da realização da visita/inspeção, poderá ser instaurado procedimento específico para tal providência, informando o número deste novo expediente no relatório;

considerando que o Município de Retiroândia já possui um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE;

considerando que, no âmbito do Município de Retiroândia, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social é a unidade executora dos programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

considerando, por fim, que, segundo atribuição que lhe é conferida pelo artigo 129, inciso segundo, da Carta Magna, o Ministério Público deve zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no comando constitucional, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;

Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de monitorar a inspeção no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Retiroândia/BA, a ser realizada no ano de 2024, em atendimento ao disciplinado na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 204/2019.

Diante do exposto, preliminarmente, determino, a realização das seguintes diligências inaugurais:

1. Autue-se esta portaria e registre-se, no IDEA, o Procedimento Administrativo.
2. Publique-se o extrato da presente Portaria no Diário Oficial do Poder Judiciário, com posterior anexação da respectiva certidão aos autos eletrônicos.
3. Determino a juntada, nos autos do Procedimento Administrativo em tela, do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE de Retiroândia.
4. Retornem-me os autos oportunamente, para ulteriores deliberações, inclusive com o fito de expedição de ofício, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Retiroândia, designando data para a realização de sua inspeção ordinária e coleta das informações delineadas no formulário de inspeção elaborado pelo CNMP.

Cumpra-se.

Retiroândia, 8 de abril de 2024.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça em substituição

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

### EDITAL DE INSTAURAÇÃO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.57488/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.57488/2024, para apurar suposta irregularidade de empréstimos consignados e abertura de contas bancárias em nome da pessoa idosa Carmelia de França.

Serrinha/Ba, 25 de março de 2024.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO

#### NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 712.9.39661/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.39661/2024, instaurada para apurar suposta situação de vulnerabilidade da pessoa idosa Maria Vitória Conceição.

Serrinha/Ba, 25 de março de 2024.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**  
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**  
**NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 712.9.105482/2022**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos da Resolução 11/2022 do MPBA, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.105482/2022, que tem como objeto apurar suposta prática de poluição atmosférica pela PADARIA BOM DE PREÇO, situada em Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 04 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD  
Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**  
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**  
**NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 712.9.426006/2022**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos da Resolução 11/2022 do MPBA, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.426006/2022, que tem como objeto acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política de saneamento básico (PMSB) e de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS), Município de Barrocas/BA.

Serrinha/Ba, 04 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD  
Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**  
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 712.9.425872/2022**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos da Resolução 11/2022 do MPBA, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.425872/2022, que tem como objeto acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política de saneamento básico (PMSB) e de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS), Município de Biritinga/BA.

Serrinha/Ba, 04 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD  
Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**  
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 712.9.426010/2022**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos da Resolução 11/2022 do MPBA, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.426010/2022, que tem como objeto acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução do planejamento da arborização pública pelo Município de Biritinga/BA, em observância aos parâmetros previstos na Lei Municipal nº 1.430, art. 51, da Lei de Crimes Ambientais, art. 57, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Portaria IBAMA nº 149/1992.

Serrinha/Ba, 04 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD  
Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**  
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 712.9.258447/2023**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos da Resolução 11/2022 do MPBA, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.258447/2023, que tem como objeto acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução do dever municipal de planejamento, conservação e manutenção das condições de trafegabilidade e sinalização da estrada municipal que conecta as comunidades rurais de Amparo, Pau Ferro e Cipó.

Serrinha/Ba, 04 de abril de 2024.

LETÍCIA CAMPOS BAIRD  
Promotora de Justiça

---

## **PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO**

---

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**  
**EDITAL Nº 31/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.303470/2021**

A 4ª Promotora de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão, por 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.303470/2021, instaurado para acompanhar o funcionamento do sistema remuneratório da Secretaria de Saúde do Município de Simões Filho, especialmente no tocante à concessão de gratificações aos servidores a ela vinculados, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 08 de abril de 2024.

Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 32/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 709.9.118468/2020

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 9º da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil IDEA nº 709.9.118468/2020, instaurado para apurar notícia de supostas irregularidades no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 006/2019, em especial o possível estabelecimento de exigência limitadora da competição no certame, bem como na execução e nos processos de pagamento do contrato firmado a partir de tal procedimento licitatório, Contrato nº 038/2019, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 08 de abril de 2024.  
Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 33/2024 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.181038/2020

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 54 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.181038/2020, instaurado para prestação das contas do exercício financeiro de 2019 pela Fundação Terra Mirim – Centro de Luz (CNPJ 00.372.066/0001-02, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 08 de abril de 2024.  
Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 34/2024 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.69086/2022

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 54 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.69086/2022, instaurado para prestação das contas do exercício financeiro de 2020 pela Fundação Terra Mirim – Centro de Luz (CNPJ 00.372.066/0001-02, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 08 de abril de 2024.  
Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, no uso de atribuições legais, com fulcro no artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 709.9.87639/2024.

Simões Filho, 08 de abril de 2024.

Patrícia dos Santos Ramos  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

---

### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA IDEA n. 708.9.114607/2024.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 708.9.114607/2024, que tem como finalidade a tutela dos direitos indisponíveis da adolescente V. S. P.

Teixeira de Freitas/BA, 05 de abril de 2024.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAVELAS  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria de justiça de Caravelas/BA, por intermédio do Promotor de Justiça Designado que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob nº IDEA 061.9.124790/2020, instaurado para apurar o aumento do número de casos de Coronavírus no município de Caravelas, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

De Salvador para Caravelas/BA, 26 de março de 2024.

YURI LOPES DE MELLO  
Promotor de Justiça Designado  
UAAF – Portaria nº 631/2024

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAVELAS

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.79681/2024

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: acompanhar e fiscalizar as ações executadas pela concessionária de serviço de energia elétrica no Estado da Bahia, COELBA, que visem garantir o fornecimento regular do serviço à população de Caravelas/BA. INTERESSADO(S): Coletividade.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; nos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 47, I, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 11/96;

ORIGEM: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor - CEACON-MP/BA.

Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento.

De Salvador-BA para Caravelas-BA, 31 de março de 2024.

YURI LOPES DE MELLO  
Promotor de Justiça Designado

UAAF – Portaria nº 631/2024

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAVELAS  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 061.9.473394/2022

A Promotoria de justiça de Caravelas/BA, por intermédio do Promotor de Justiça Designado que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 12, da Resolução nº 174/2017, do CNMP e art. 54 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço eletrônico

[caravelas@mpba.mp.br](mailto:caravelas@mpba.mp.br), o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 061.9.473394/2023, cujo objeto é o requerimento da Comunidade Quilombola de Volta Miúda, de Atestado de Autoridade Constituída, para que a referida entidade possa dar entrada na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA), do título de utilidade pública estadual.

De Salvador para Caravelas/BA, 26 de março de 2024.

YURI LOPES DE MELLO  
Promotor de Justiça Designado  
UAAF – Portaria nº 631/2024

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAVELAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 708.9.5759/2024

A Promotoria de Justiça de Caravelas/BA, por intermédio do Promotor de Justiça Designado que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 13.04.2022, COMUNICA a todos quanto possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail [caravelas@mpba.mp.br](mailto:caravelas@mpba.mp.br), o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 708.9.5759/2024, registrada a partir de representação datada de 27/12/2023, que noticiou a realização da “festa da virada”, que seria realizada por um vereador, no distrito de Barcelona, com ver-

bas advindas de um deputado federal (verba federal), contudo, sem qualquer planejamento e com a necessidade de um grande policiamento, que não seria possível ser prestado, uma vez que, para isso, seria necessário um planejamento prévio.

De Salvador/BA para Caravelas/BA, de abril de 2024.

(documento assinado eletronicamente)

YURI LOPES DE MELLO

Promotor de Justiça Designado

UAAF – Portaria nº 631/2024

EDITAL Nº 27/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 10/2024

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA nº 185.9.544275/2022

Objeto: Apurar supostos maus tratos contra pessoa idosa.

Enquadramento jurídico: Art. 43, caput e incisos c/c o art. 45, caput e incisos, todos do Estatuto da Pessoa Idosa.

Origem: Comunicação apócrifa feita perante o MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - OUVI-DORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS.

Interessado: Josefa .

Fica fixado prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo

Mucuri, 08 de abril de 2024.

Bernardo Barbosa Sarkis

Promotor Substituto

ORIGEM: 2ª Promotoria de Teixeira de Freitas.

PORTARIA IDEA: 708.9.103310/2024

CLASSE: Procedimento Administrativo

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 127, caput, 129, II e III da CF, e da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 708.9.103310/2024:

OBJETO: Tutela dos direitos indisponíveis da menor E.G.F.M.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: arts 129, II da CF/88, arts 26, I, 27, I, II, IV da Lei 8.625/93.

Teixeira de Freitas/BA, 05 de abril de 2024

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.131824/2024 – Portaria 033/2024.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do Relatório de Fiscalização Ambiental do INEMA sobre a supressão de 1,5 hectare de vegetação nativa de Mata Atlântica, em imóvel rural situado em Alcobaça, de responsabilidade de Geremias Soares Brito.

Data de Instauração: 06 de abril de 2024.

Investigado(s): Geremias Soares Brito.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo nº 708.9.127898/2024 – Portaria 28/2024.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado com Antônio Linhares Pinho.

Data de Instauração: 04 de abril de 2024.

Compromissário(s): Antônio Linhares Pinho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo nº 708.9.131777/2024 – Portaria 29/2024.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado com Rui Barbosa de Oliveira.

Data de Instauração: 06 de abril de 2024.

Compromissário(s): Rui Barbosa de Oliveira.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo nº 708.9.131779/2024 – Portaria 30/2024.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado com Carlos Henrique Marx.

Data de Instauração: 06 de abril de 2024. Carlos Henrique Marx.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo nº 708.9.131785/2024 – Portaria 31/2024.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado com Célio Prates de Azevedo.

Data de Instauração: 06 de abril de 2024.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo nº 708.9.131788/2024 – Portaria 32/2024.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado com Roberto Souza Jahel.

Data de Instauração: 06 de abril de 2024.

ORIGEM: 2a Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

IDEA Nº 708.9.110516.2024

PORTARIA Nº 708.9.110516.2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de sua representante adiante assinada, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127, caput, e artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal; no artigo 201, incisos V, VI e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); artigo 26, I, 27, I, II, IV e parágrafo único, da Lei nº 8.625/93, e na forma da Resolução nº 11/2022 do CNMP, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, CONSIDERANDO que toda criança e adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, na forma dos arts. 3º e 4º, da Lei 8069/90; CONSIDERANDO que o artigo 227, caput, da Constituição Federal e o artigo 19 da Lei 8069/90 asseguram a toda criança e adolescente o direito de ser criado e educado no seio de sua família, consistindo em dever da família, do Estado e da sociedade assegurar ao público infanto-juvenil, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar comunitária; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe, dentre suas funções institucionais, conforme estabelece o art. 201, VIII, do ECA, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis e é atribuição desta Promotoria de Justiça, no caso concreto; CONSIDERANDO que o art. 201, VI, do ECA autoriza a instauração de Procedimentos Administrativos; CONSIDERANDO o ofício 35/2024 encaminhado pelo Conselho Tutelar I de Teixeira de Freitas/BA, reportando possível situação de risco envolvendo a adolescente S. J. S., nascida em 19/12/2008, atualmente com 15 (quinze) anos de vida, em função de maus-tratos, agressão, exploração doméstica supostamente perpetrados pela vó paterna; CONSIDERANDO que o prazo de conclusão da investigação da Notícia de Fato já se findou e diligências ainda se fazem necessárias; RESOLVE: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para a tutela dos direitos indisponíveis do adolescente S. J. S.

Teixeira de Freitas, 05 de abril de 2024.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

---

Edital - 059/2024 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao senhor Agripino Santos Fonseca, Jara Santos Fonseca, Marcelo Santos Fonseca e a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.485465/2023, instaurado para apurar suposta situação de risco vivenciada por pessoa idosa A.S.F., residente no município de Valença-BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 08 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital - 060/2024 - Prorrogação de prazo de conclusão de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 20 da Resolução nº 06/2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, alterado pela Resolução MPBA nº 01/2013, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 23 de março de 2024, o prazo de conclusão de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis - IDEIA nº 597.9.317184/2021, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para cumprimento de arquivamento.

Valença, 08 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital - 061/2024 - Arquivamento de Inquérito Civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao senhor Adriano Barbosa Meireles, Fernando Antônio dos Santos Brito, Hildécio Antônio Meireles Filho e a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil IDEIA nº 597.0.96456/2015, instaurado para apurar supostas ilicitudes praticadas pelo senhor Fernando Antônio dos Santos Brito, Prefeito do Município (à época), por possivelmente manter e aditar o contrato n. 066/2010 com a empresa SP Ambiental LTDA, para limpeza pública (coleta de lixo e de resíduos sólidos), cujos serviços, além de realizados por empresa sem capacidade, estariam superfaturados. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 08 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital - 091/2024 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º da RES 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo IDEIA 597.9.49166/2023.

Valença, 08 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz

Promotora de Justiça

Edital - 092/2024 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º da RES 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo IDEIA 597.9.49143/2023.

Valença, 08 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz

Promotora de Justiça

Edital - 093/2024 - Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEIA 597.9.71058/2021, instaurado para acompanhar o cumprimento das requisições ministeriais. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 08 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz

Promotora de Justiça.

Edital - 094/2024 - Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEIA 003.9.83909/2022, instaurado para acompanhar o cumprimento das requisições ministeriais. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 08 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz

Promotora de Justiça.

Edital - 095/2024 - Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEIA 597.9.206119/2023, instaurado para acompanhar o cumprimento das requisições ministeriais. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 08 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz

Promotora de Justiça.

**Edital - 096/2024 - Arquivamento de Procedimento Administrativo**

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5ª, § 1º, da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.369059/2022, instaurado para acompanhar o cumprimento das requisições ministeriais. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 08 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz  
Promotora de Justiça.

**Edital - 097/2024 - Arquivamento de Procedimento Administrativo**

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5ª, § 1º, da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.359276/2021, instaurado para acompanhar o cumprimento das requisições ministeriais. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 08 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz  
Promotora de Justiça.

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA POÇÕES**

IDEA Nº: 707.9.34084/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudiciais > Procedimentos do MP > Inquérito civil (910004)

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição (11825)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, § 2º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do inquérito civil em epígrafe.

Poções, Bahia, 19 de março de 2024.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE  
Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Área: Direito da Pessoa Idosa

Procedimento Administrativo nº: 644.9.72282/2024

Objeto: - Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Registro Tardio de Nascimento.

Data de Instauração: 01/04/2024

Parte interessada: ERNANI FRANCISCO ALVES GUEDES

Guiomar Miranda de Oliveira Melo

Promotora de Justiça

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Itambé-BA

PORTARIA PA nº 30/2024

IDEA Nº 052.9.78301/2024

ÁREA: SAÚDE

OBJETO: objetivo de tutelar os interesses individuais indisponíveis da assistida C. N. S., tendo em vista a necessidade de consultas com médicos especialistas em infectologia, urologia e neurologia, conforme solicitações médicas acostadas, respectivamente, aos ids. 17558474 - Pág. 10, 17558474 - Pág. 11, e 17558474- Pág. 9, além do fornecimento de medicamentos conforme prescrições médicas acostadas aos ids:17558474 - Pág. 12 a Pág. 15.

Itambé-BA, 07 de abril de 2024

[Assinado eletronicamente]

MARCELO PINTO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça em substituição

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Itambé-BA

PORTARIA PA nº 29/2024

IDEA Nº 003.9.83977/2024

ÁREA: CONSUMIDOR

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as ações executadas pela concessionária de serviço de energia elétrica no Estado da Bahia, COELBA, que visem garantir o fornecimento regular do serviço à população de Itambé/BA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; nos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 47, I, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 11/96.

Itambé-BA, 04 de abril de 2024

[Assinado eletronicamente]

MARCELO PINTO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça em substituição

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Itambé-BA

PORTARIA PA nº 30/2024

IDEA Nº 052.9.78301/2024

ÁREA: SAÚDE

OBJETO: objetivo de tutelar os interesses individuais indisponíveis da assistida C. N. S., tendo em vista a necessidade de consultas com médicos especialistas em infectologia, urologia e neurologia, conforme solicitações médicas acostadas, respectivamente, aos ids. 17558474 - Pág. 10, 17558474 - Pág. 11, e 17558474- Pág. 9, além do fornecimento de medicamentos conforme prescrições médicas acostadas aos ids:17558474 - Pág. 12 à Pág. 15.

Itambé-BA, 07 de abril de 2024

[Assinado eletronicamente]

MARCELO PINTO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça em substituição